

COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 032/2020-COGEPS

ALTERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – **PSS2-2019/DOCENTES**, A PARTIR DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO.

O Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando a necessidade de adoção de medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus – COVID-19;

considerando Ato Executivo nº 023/2020-GRE, de 18/03/2020;

considerando os itens 11 e 12 do Edital nº 104/2019-GRE de 03/12/2019;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Alteração de procedimentos para realização do 2º Processo Seletivo Simplificado – **PSS2-2019/DOCENTES**, a partir da Segunda Etapa - Avaliação do Currículo, aos candidatos classificados na Prova Didática com Arguição.

Art. 2º - A Avaliação do Currículo, de caráter classificatório será realizada pela Banca Examinadora que pontuará a tabela do Anexo XVI da Resolução nº 235/2016-CEPE, exclusivamente conforme informações constantes no currículo do candidato na plataforma <http://lattes.cnpq.br/>, dispensando as comprovações.

Art. 3º - O candidato deverá atualizar o currículo lattes até o dia **25/03/2020**.

Parágrafo Único: Detectada falsidade nas informações disponibilizadas na referida plataforma, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei.

Art. 4º - O candidato que não tiver informações para pontuação ou não disponibilizar o currículo na forma estabelecida receberá pontuação zero (0),

se estiver classificado para participar dessa etapa, no entanto, não será eliminado do Processo de Seleção.

Art. 5º - Somente serão apreciados e atribuídos pontos aos itens constantes da tabela de pontuação.

Art. 6º - Uma vez realizada a pontuação do currículo com o preenchimento da tabela, o presidente da Banca Examinadora encaminhará o resultado da avaliação à Coordenação Local para viabilizar a publicação em edital da nota concedida a cada candidato, por e-mail e em arquivo formato "pdf".

Art. 7º - Os resultados da avaliação do currículo serão publicados em edital, discriminando a pontuação final de cada candidato, caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Banca Examinadora pelo e-mail: cogepe@unioeste.br

Art. 8º - O pedido de reconsideração será encaminhado à Coordenação Local para repassar à respectiva Banca Examinadora, observando o prazo estabelecido, sob pena de preclusão desse direito.

Art. 9º - Para elaborar e fundamentar seu pedido de reconsideração o candidato poderá solicitar cópia digitalizada de sua avaliação que será encaminhada por e-mail.

Art. 10 - A Banca Examinadora deverá analisar o pedido de reconsideração, e lavrar Ata fundamentada para publicação da decisão por edital.

Art. 11 - O resultado final da avaliação do currículo será publicado em edital.

Art. 12 - Fica revogado o item 11 e 12 do Edital nº 104/2019-GRE, permanecendo inalteradas demais informações, inclusive o cronograma.

Publique-se e Cumpra-se.

Cascavel, 18 de março de 2020.

Carlos Alberto Piacenti
Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos
Portaria 0111/2020-GRE